



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.323711/2021-18

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995 de 14/03/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pela sua Superintendente Regional, Srª. KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, designada pela Portaria nº 150, de 24 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. nº 164, de 25/08/2016, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 207, inciso IV, alínea “f” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida por SESP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.364.152/0001-27, sediada na Rua Ana Elias Kretzer, 30, Bairro Ipiranga, em São José - SC, CEP 88.111-507, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 31/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

O presente Termo Aditivo tem como objetos:

- a)** a repactuação a partir de 1º/02/2022, data base da CCT/SC para todas as GEX do Estado de Santa Catarina,
- b)** o reajuste de insumos e monitoramento a partir de 16/08/2022 (um ano da apresentação da proposta);

c) redução de custos não renováveis a partir do segundo ano de contratação, conforme o início da prestação de serviços em cada uma das GEX (Florianópolis, Criciúma, Chapecó, Blumenau e Joinville, respectivamente a partir de de 17/09/2022, 21/09/2022, 1º/10/2022, 1º/12/2022 e 1º/12/2022);

d) e a retirada de custos COVID para todas as GEX partir de 1º/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de **R\$ 837.995,46** (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), para **R\$ 903.074,24** (novecentos e três mil e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 10.836.890,88** (dez milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 226275, Natureza da Despesa: 339037 e 339039, Plano Interno: VIG1, tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2023NE616 e 2023NE628

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 31/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis - SC, 20 de março de 2023.

KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA

Superintendência Regional do INSS - SUL

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Representante Legal - LINCE



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar**, Usuário Externo, em 20/03/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA**, Superintendente Regional Sul, em 20/03/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE CECILIA DREHMER**, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância, em 20/03/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BATAGLION**, Analista do Seguro Social, em 20/03/2023, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10980185** e o código CRC **0AA7D23A**.